RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54/2022

OBJETO: escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços de link de internet para atender as necessidades da sede do Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte (Coren-RN) e as suas subseções (Caicó, Mossoró e Pau dos Ferros), conforme definido nos quantitativos e seus respectivos locais de instalação. Na sede se faz necessária a utilização da tecnologia de fibra óptica e nas subseções que estão localizadas no interior do estado poderá ser utilizada tecnologias tais como exemplo: ópticas ou Redes Cabeadas.

I. DAS PRELIMINARES:

1. Impugnação interposta, tempestivamente, pela **MOB SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.870.094/0001-07, com fundamento nas Leis 8.666/93 e 10.520/2002.

II. DAS RAZÕES DA IMPUGNAÇÃO

2. A empresa impugnante questiona o prazo de instalação dos serviços especfificado no item 7 do Termo de Referência.

III. DO PEDIDO DA IMPUGNANTE

3. Requer a Impugnante:
   a) Que seja retificado o item 7 do Termo de Referência, assim como os demais que tratam sobre o tema impugnado do instrumento convocatório sob análise.

IV. DA ANÁLISE DAS ALEGAÇÕES

4. Inicialmente, cabe analisar o requisito de admissibilidade da referida impugnação, ou seja, apreciar se a mesma foi interposta dentro do prazo estabelecido para tal. Dessa forma, o Decreto 10.024/2019, em seu artigo 24, dispõe:

> *"Art. 24. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.*
>
> *§ 1º A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado do data de recebimento da impugnação.*
>
> *§ 2º A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.*
>
> *§ 3º Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data*

Sede Natal - Rua dos Gerânios, 1805, Lagoa Nova, Conjunto Mirassol - CEP. 59077-030 (84) 99802-0862
Subseção Pau dos Ferros - Rua Lafaiete Diógenes, 91 - Centro Pau dos Ferros-RN - CEP: 59.900-000 (84) 99802-0917
Subseção Mossoró - Av. Alberto Maranhão, 1505, sl 100, Centro Mossoró-RN - CEP: 59.600-005 (84) 99802-0857
Subseção Caicó - Av. Cel. Martiniano, 990, sala 102, Centro Caicó-RN - CEP: 59.300-000 (84) 99802-0912
Home page: http://www.coren.rn.gov.br **E-mail:** cpl@coren.rn.gov.br

para realização do certame.

5. O impugnante encaminhou em tempo hábil, via e-mail, sua impugnação ao Coren-RN, portanto, merece ter seu mérito analisado, já que atentou para os prazos estabelecidos nas normas regulamentares.

6. Quanto ao mérito, cumpre esclarecer que a Minuta do Edital utilizada foi previamente analisada pela Procuradoria Jurídica deste Regional, com respaldo quanto aos requisitos de legalidade das cláusulas ali dispostas.

7. Conforme relatado, cuida-se de processo no qual se pretende contratar empresa especializada na prestação de serviços continuados de fornecimento de link de internet.

8. A CPL encaminhou a impugnação ao setor demandante para manifestação de reposta*, ipsis litteris*:

9. "A empresa MOB SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S.A, ingressou com o pedido de impugnação ao item 7 do Termo de Referência, que indica o prazo de até 7(sete) dias a partir da data de assinautra do contrato para execução do serviço, prazo inexequível pois a mesma não possui tempo hábil para a aquisição e logística dos equipamentos.

10. Ao longo do ano de 2022, o Coren-RN sede e suas subseções passou por diversos inoportunos devido a empresa prestadora de serviço de internet não possiu material ou até mesmo uma equipe técnica que comporte a demanda do Coren-RN.

11. Tal pedido de impuganção, caracteriza que a empresa interessada não dispõe de material e equipe técnica suficiente para realização de um pronto atendimento, seja ele de

12. instalação, manutenção corretiva, preventiva ou preditiva. Podendo assim gera paralização parcial ou total das atividades do Coren-RN na sede e/ou nas suas subseções.

13. Outro fator que deve ser levado em consideração, é que entre a declaração da vencedora do certamente e a assinatura do contrato, a empresa vencedora terá tempo para adquirir e organizar a logistica para prestação do serviço.

14. No âmbito da administração pública, o principal objetivo deve ser a de ofertar bens e serviços públicos, com o intuito de aumentar o grau de satisfação da população. E, pensando nisto que o Coren-RN buscar por empresa parceira que compreenda a importância de uma prestação de serviço com eficiência, rapidez, objetividade e transparência.

15. Ressalto ainda, o princípio da continuidade também conhecido como o princípio

Sede Natal - Rua dos Gerânios, 1805, Lagoa Nova, Conjunto Mirassol - CEP. 59077-030 (84) 99802-0862
Subseção Pau dos Ferros - Rua Lafaiete Diógenes, 91 - Centro Pau dos Ferros-RN - CEP: 59.900-000 (84) 99802-0917
Subseção Mossoró - Av. Alberto Maranhão, 1505, sl 100, Centro Mossoró-RN - CEP: 59.600-005 (84) 99802-0857
Subseção Caicó - Av. Cel. Martiniano, 990, sala 102, Centro Caicó-RN - CEP: 59.300-000 (84) 99802-0912
Home page: http://www.coren.rn.gov.br **E-mail:** cpl@coren.rn.gov.br

permanência, que prevê que os serviços públicos não podem sofrer interrupções, ou seja, devem ser prestados em caráter de continuidade.

16. Sendo assim, motivado em ofertar um serviço de qualidade para atendimento interno e externo do Coren-RN. O DTIC se posiciona em manter o texto do item 7 do Termo de Referência."

V. DECISÃO

17. Isto posto, conheço da impugnação apresentada pela **MOB SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.**, para, no mérito, **INDEFERIR-LHE PROVIMENTO**, nos termos da legislação pertinente.

Natal/RN, 27 de março de 2023.

Helton Tarcísio de Oliveira Silva
Pregoeiro Oficial

Sede Natal - Rua dos Gerânios, 1805, Lagoa Nova, Conjunto Mirassol - CEP. 59077-030 (84) 99802-0862
Subseção Pau dos Ferros - Rua Lafaiete Diógenes, 91 - Centro Pau dos Ferros-RN - CEP: 59.900-000 (84) 99802-0917
Subseção Mossoró - Av. Alberto Maranhão, 1505, sl 100, Centro Mossoró-RN - CEP: 59.600-005 (84) 99802-0857
Subseção Caicó - Av. Cel. Martiniano, 990, sala 102, Centro Caicó-RN - CEP: 59.300-000 (84) 99802-0912
Home page: http://www.coren.rn.gov.br **E-mail:** cpl@coren.rn.gov.br